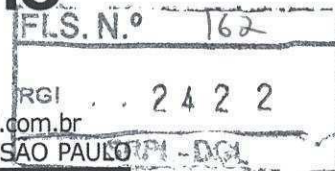




# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



**Meta 2:** Realizar levantamento das matrículas em torno da área das margens, prazo de 30 dias;

**Meta 3:** Elaborar o projeto do balneário (planejamento) 02 anos;

**Parceiros:** Prefeitura (setor de planejamento imobiliário, jurídico e ambiental), COMTUR, fazendeiros, CTG, investidores.

158

## Projeto 3: Sensibilização para o turismo

**Estratégia:** Apresentar a comunidade local, as intenções em executar o programa de turismo em Itororó como forma gerar participação e interesse desses à qualificação e ao empreendedorismo para o turismo;

### Ações:

- 1) Após os levantamento e verificação das possibilidades de início do desenvolvimento do turismo em Itororó, realizar reuniões com os líderes comunitários, comerciantes, artesãos para que participem do planejamento e conheçam as intenções já concretizadas para o turismo;
- 2) Sensibilizar para a importância de resgate cultural e histórico de casas e estabelecimentos antigos para que mantenham a originalidade mas que ganhem valorização do patrimônio urbano existente;
- 3) Envolver os interessados e comerciantes já estabelecidos às reuniões e capacitações para o turismo;

**Prazo:** Médio

**Meta:** Realizar 1 audiência pública ao ano;

**Parceiros:** Prefeitura, COMTUR, líderes comunitários, CTG, investidores.

## Programa 3 – Eventos em Pirapozinho em busca da profissionalização e da eficiência

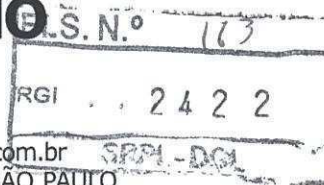
**Objetivo:** Conhecer e compilar dados detalhados espaços e dos eventos que acontecem no município para diagnosticar realidades e projetar os eventos para atingir novas demandas (regionais, nacionais, internacionais).



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



**Justificativa:** Os eventos são indutores de demanda turística. Conhecer o público, observar suas atitudes são fundamentais para planejar um evento de excelência que traga sempre melhores públicos que possam gerar mais renda ao município. É necessário observar todas as possibilidades de atendimento, rentabilidade e sustentabilidade para que o trabalho executado na fase de planejamento e execução do evento possam gerar eficácia econômica e valorização cultural aos beneficiários. (população, comércio em geral, setor público - na arrecadação de ISS)

159

## Projeto 1: Continuidade do Estudo da demanda turística em eventos

**Estratégia:** Resgatar e manter os dados quantitativos do evento em planilhas que possam demonstrar o crescimento do evento (público);

### Ações:

1) Iniciar pesquisa de demanda nos moldes da Secretaria de Estado de Turismo durante a FEJUPI 2018;

**Prazo:** Curto.

**Meta:** Executar pesquisa de público na FEJUPI buscando parcerias com entidades especializadas, por exemplo Empresa Junior de estatística da UNESP;

**Parceiros:** COMTUR, Gerência de Turismo, organizadores do evento;

Realizar o mesmo procedimento com os demais eventos que já tenham fluxo de visitantes.

## Programa 4 – Turismo Noite Negra

**Objetivos:** Incrementar a parceria entre iniciativa público privada para gerar fluxo de visitação nas propriedades rurais no entorno do Resort Terra Parque.

**Justificativa:** O Resort Terra Parque está localizado no bairro Noite Negra e estabeleceu parceria com vários produtores rurais para fornecimento de produtos produzidos artesanalmente. O Resort também realizou mapeamento e roteirização de trilha de caminhada nas estradas rurais do bairro e divulga esse material aos hóspedes para que os mesmos possam

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bd.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bd.com.br)  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º	169
RG	2422
SÃO PAULO - DCL	

interagir no ambiente externo ao Resort. Essa iniciativa denota grande potencial ao turismo sustentável uma vez que une empreendedores e incentiva a diversidade de visitação aos recursos e atrativos naturais existentes no bairro.

**Projeto 1:** Visite o Bairro Noite Negra

**Estratégia:** Sensibilizar produtores rurais a receber visitantes credenciados pelo Resort para que os mesmos possam conhecer a produção rural.

**Ações:** Realizar reuniões com os produtores para cadastrar atividades e produtos produzidos para inserir a visitação de turistas no mesmo trajeto já traçado da rota de caminhada do Resort; Elaborar um modelo de convite de visitação para realização de agendamento, em que o turista definirá quais propriedades possui interesse em visitar, sendo que os produtores deverão ser avisados. esse procedimento garante segurança ao produtor e hospitalidade ao turista, uma vez que o agendamento garante que o mesmo será recebido em horário agendado.

**Metas:** Realizar 1 reunião a cada três meses para planejamento e execução do projeto;

**Parceiros:** Resort Terra Parque, Prefeitura Municipal de Pirapozinho, COMTUR, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;

## Programa 5 – Conhecendo o Campo - Roteiro rural bicho da seda

**Objetivos:** Fortalecer o contato do homem do campo junto a jovens do município e região para conhecer a área rural de Pirapozinho.

**Justificativa:** O turismo pedagógico insere experiências ao jovem de contato com as realidades do ambiente rural, observadas as vivências e experiências do saber fazer do produtor rural. Conhecer a realidade de pessoas que produzem economia em ambiente rural, enriquece a observação do jovem e amplia sua visão cidadã. Importante salientar que nessa região está instalada a usina de reciclagem do município, que poderá fazer parte da visitação para sensibilização dos jovens à sustentabilidade.

**Projeto 1:** Roteiro Rural Bicho da Seda

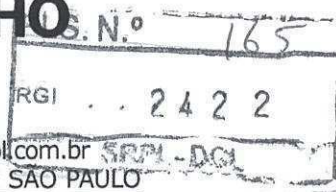
PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



**Estratégia:** Elaborar um roteiro de caminhada entre três propriedades rurais que possuem produção de bicho da seda, criação de bubalinos e peixes.

**Ações:** Estruturar o trajeto de visitação, organizar as propriedades para receber, elaborar o passeio incluindo possibilidade de realização de picnic em área de sombra existente nas propriedades. Organizar material de divulgação. Visitar escolas da cidade e região para divulgação do roteiro.

161

**Metas:** estruturar e iniciar o roteiro em 1 ano.

**Parceiros:** Secretaria de Educação, escolas técnicas, prefeituras dos municípios da região, produtores rurais, COMTUR.

## Programa 6 - Turismo arqueológico

**Objetivos:** Valorizar a arqueologia, seu estudo e visitação por parte de pesquisadores, estudantes e turistas à região de Pirapozinho.

**Justificativa:** O município de Pirapozinho possui o Sítio do Alvim (submerso no Rio Paranapanema) mas que foi devidamente catalogado com peças importantíssimas que estão sob guarda de Universidades que realizaram o inventário. Possui ainda o Tartaruguito com fósseis estudados e catalogados. Entretanto, não há ainda em Pirapozinho um espaço adequado para exibição do acervo que se encontra pouco divulgado e conhecido.

**Projeto 1:** Iniciar o processo de proteção ambiental do tartaruguito para incentivar pesquisas contínuas, proteção da área, e posteriormente potencializar visitação turística.

**Estratégia:** Elaborar dossiê da área com documentos já existentes para início do processo de proteção da área.

**Ações:** Firmar convênio com Universidades para execução de pesquisas contínuas sobre o sítio, elaborar lista de materiais já coletados e que se encontram sob guarda de pesquisas para reconhecer as peças já coletadas, que possam ser trazidas de volta ao município.

**Metas:** 1 ano.

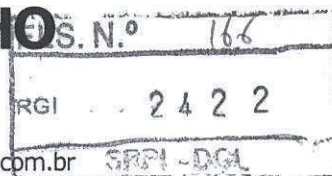
PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



**Parceiros:** Universidades, Prefeitura Municipal, Órgãos de Proteção ao Patrimônio Cultural e Natural, COMTUR.

**Projeto 2:** Construir um espaço adequado para recebimento das peças catalogadas e posterior organização para visitação de pesquisadores, escolares e turistas.

162

**Estratégia:** Destinar área pública para construção do museu. elaborar planta do local.

**Ações:** Solicitar guarda e posse do acervo já encontrado, planejar o espaço, buscar recursos para a construção e organização do acervo, bem como de funcionários.

**Meta:** 2 anos

**Parceiros:** Prefeitura Municipal (engenharia), COMTUR, Universidades.

## Programa 7 - Comunica Pirapó

**Objetivos:** Fortalecer a cultura do turismo junto à população e comércio, dando-lhes informações sobre a importância do turismo e do lazer em Pirapozinho não só como melhoria da qualidade de vida sob o ponto de vista cultural, mas também observando a potencialidade que o turismo possui em gerar empregos formais e renda.

**Justificativa:** O município possui eventos importantes, área rural pitoresca e de belas paisagens, recebe fluxo de visitantes em resort e eventos, mas a população não conhece essa potencialidade.

**Projeto 1:** Pirapozinho e a internet

**Estratégia:** Gerar eficiência nos sites de busca ao município em relação à empreendimentos hoteleiros e de gastronomia para gerar informação atrativa ao visitante. Reestruturar a página de internet de órgãos públicos para informações sobre a história, cultura, atrativos e serviços.

**Ações:** Conscientizar empreendedores que cuidem de sua imagem na internet. Designar funcionário com domínio em internet para atualizar a página da prefeitura em link próprio de turismo.

**Metas:** Estruturar a página de turismo do município em 6 meses.

**Parceiros:** Prefeitura, empresários, COMTUR

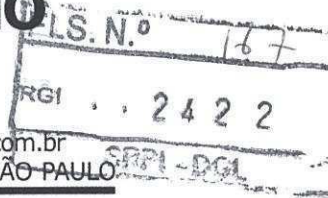
PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



## Projeto 2 - Marketing e turismo em Pirapozinho

**Objetivo:** Criar programa de marketing regional e nacional para atrair visitantes, apresentando os eventos, os atrativos e os roteiros a serem desenvolvidos.

**Ações:** Estruturar o turismo, elaborar materiais de divulgação na mídia digital, estabelecer comunicação pró ativa com empresários para atenderem bem o turista, tanto nas informações de mídia quanto durante sua visita na cidade.

**Metas:** 1 ano

**Parceiros:** Prefeitura de Pirapozinho, empresários que possuam mídia digital, COMTUR.

## Projeto 3 - Conhecendo Pirapozinho e Região

**Objetivo:** Realizar um plano de marketing regional (Região Turística) para fortalecer o turismo regional e os atrativos de cada cidade para que o turista nacional e internacional observe os atrativos existentes.

**Ações:** Realizar reuniões da região turística; Buscar conhecimento técnico para o planejamento regional do turismo. Destacar atrativos ícones de cada cidade para organizar roteiro regional. Realizar marketing da região.

**Meta:** 1 ano para execução plena do projeto; reuniões bimensais com os demais municípios da Região Turística Pontal Paulista.

**Parceiros:** Secretaria Estadual de Turismo, Municípios da RT Pontal Paulista, Universidades.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano que se apresenta neste documento foi o resultado de uma parceria entre a UNESP e a Prefeitura de Pirapozinho diante das potencialidades que o município apresenta ao interesse de desenvolver o turismo no Estado de São Paulo, com destaque a Região Turística Pontal Paulista. Em que pese o estudo abrangente do tema, a realidade dessa região em possuir concentração populacional de potenciais visitantes de cidades médias, a exemplo de Presidente Prudente, Londrina-PR e Maringá-Pr em uma logística de acessos rodoviários estruturada e que confirmam a cidade como polo receptivo para se afirmar no processo produtivo a partir do turismo.

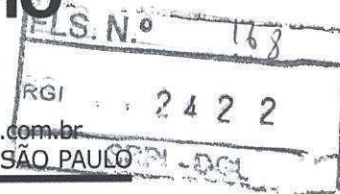
PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



Outrossim, é sabido que as atividades envolvendo o turismo estão entre as mais rentáveis em países sem outras perspectivas de desenvolvimento. Observa-se ainda que países enfraquecidos com a migração industrial aos países em desenvolvimento buscaram nas políticas de turismo a força motriz a uma nova perspectiva à novas alternativas econômicas.

Nesse sentido justifica-se que o turismo na cidade de Pirapozinho é uma possibilidade de fortalecimento da economia, de geração de empregos à população e preservação ambiental e cultural.

Observe-se que o evento Fejupi tem alavancado a atividade desde sua primeira edição, mostrando nos últimos três anos, expressivo crescimento de visitantes.

A presença de uma gestão municipal empenhada em buscar no turismo a oportunidade de inovar e planejar a cidade para um cenário diferenciado para a valorização social de seus municípios. É imprescindível observar estudos que comprovam a modificação do perfil dos turistas em que a passividade de passeios construídos está dando lugar às expectativas e experiências de lugares distantes e pouco explorados.

Prospectar Pirapozinho ao turismo tornando-o Município de Interesse Turístico - MIT é ampliar as possibilidades de novos produtos e roteiros ao turista regional e nacional, fortalecendo economias e gerando identidade própria. A equipe de trabalho da UNESP afirma a potencialidade ao turismo neste município observando que nesta região pouco se explorou as atividades de lazer e de entretenimento advindas pelo planejamento de espaços rurais e urbanos que possam abrigar eventos e roteiros turísticos a atender tanto a população de cidade como pessoas da região, uma vez que essa demanda já está observada nos eventos que ocorrem na cidade.

Entende-se que é necessário o apoio estadual ao fortalecimento de recursos de toda ordem às pequenas cidades que possuem potencialidades, uma vez que ainda há pouco desenvolvimento sustentável. Nesse sentido as políticas públicas que ora se estabeleceram outrora e principalmente a partir de 2015 são positivamente um marco a um novo patamar que o estado de São Paulo dá aos municípios distantes da capital.

A pretensão à essa cidade e região é que com o acompanhamento contínuo da UNESP possamos buscar o turismo em sua essência, a partir do planejamento contínuo e de longo prazo, que possa inclusive fortalecer a mentalidade ao gestor público e seus colaboradores quanto a importância do segmento para a preservação da cultura, do meio ambiente e que possa gerar fonte de trabalho e renda à população.

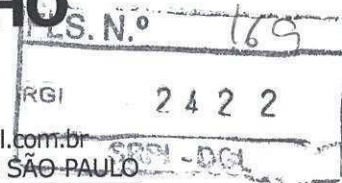
PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



Finalizando, reitera-se o empenho dos gestores municipais de Pirapozinho e do COMTUR, que participou ativamente do processo de construção desse Plano, em apoiar e acreditar no trabalho técnico que promoveu aos envolvidos uma visão ampla das possibilidades ao turismo municipal e regional, ao mesmo tempo que oportunizou a aprendizagem sobre como planejar o turismo a partir dos programas e projetos vislumbrados para Pirapozinho.

Exposta as justificativas, organizadas as informações de acordo com as prerrogativas solicitadas em legislação estadual espera-se que o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Pirapozinho, possa orientar a equipe ao trabalho profícuo, em que a técnica presente e futura, possa tornar essa cidade cada vez mais hospitaleira, fortalecida em eventos cada vez mais planejados que possam trazer desenvolvimento e resgate cultural, ao mesmo tempo que a criação de roteiros em ambiente rural, certamente fortalecerão economias e culturas existentes e observadas durante a realização desse trabalho.

165

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Gustavo de Jesus; FACCIO, Neide Barrocá. **Curadoria dos materiais líticos lascados do Sítio Arqueológico Alvim, Pirapozinho, SP**. 2017. Disponível em: <[prope.unesp.br/cic/admin/ver\\_resumo.php?area=100086&subarea=26510...](http://prope.unesp.br/cic/admin/ver_resumo.php?area=100086&subarea=26510...)>. Acesso em: 08 fev. 2018.

ASSESSORIA. **Pirapozinho inaugura Centro Cultural**. Disponível em: <<http://www.folhadopontal.com.br/site/noticiasver.php?idnot=752>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

BENI, C. Mario. **Análise estrutural do turismo**. São Paulo: Senac, 2007.

BISSOLI, A. M. A. Maria. **Planejamento turístico municipal com suporte em sistemas de informação**. São Paulo: Futura, 2002.

BOULLON, C. Roberto. **Planejamento do espaço turístico**. Bauru: EDUSC, 2002.

BRASIL. Dados Econômicos do Município de Pirapozinho. Disponível em: <http://www.cidade-brasil.com.br/municipio-pirapozinho.html> . Acesso: 12/04/2018

\_\_\_\_\_. **Projeto Oferta do Inventário Turístico**. Disponível em: <[http://www.dadosefatos.turismo.gov.br/dadosefatos/espaco\\_academico/glossario/index.html](http://www.dadosefatos.turismo.gov.br/dadosefatos/espaco_academico/glossario/index.html)> Acesso em: 07.julho.2014.

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bo.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bo.com.br)  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

PLS. N.º	170
RGI	2422
SEI-DCL	

CATI. Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual de Sandovalina -  
Vigência 2009-2012. Disponível em:  
[www.cati.sp.gov.br/conselhos/.../504\\_28\\_07\\_2009\\_PROJETO\\_plurianual\\_2009.doc](http://www.cati.sp.gov.br/conselhos/.../504_28_07_2009_PROJETO_plurianual_2009.doc)

CIPP, Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema – (Org.). **PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA: DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO DE PIRAPOZINHO/SP**. Pirapozinho: Engenharia Ltda, 2014. 157 p.

DANTAS, N., G., S.; MELO, R., S. **O método de análise SWOT como ferramenta para promover o diagnóstico turístico de um local: o caso do município de Itabaiana / PB**. In: Caderno Virtual de Turismo. V. 08. Nº 1, 2008.

G1. **Economia de Pirapozinho tem aumento de 20% durante a Fejupi 2016**. Disponível em:  
<<http://g1.globo.com/sp/presidente-prudente-regiao/noticia/2016/06/economia-de-pirapozinho-tem-aumento-de-20-durante-fejupi.html>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

IGC - Instituto Geográfico e cartográfico. Região Administrativa de Presidente Prudente, 2007. Disponível em: <[http://www.igc.sp.gov.br/produtos/mapas\\_ra.aspx?ra=9](http://www.igc.sp.gov.br/produtos/mapas_ra.aspx?ra=9)>. Acesso em: 22/01/2018.

OLIVEIRA, I.; C.; JUNIOR, R., S., B.; HARB, A., G. **Hierarquização dos atrativos naturais do município de Presidente Figueiredo no estado do Amazonas**. SIMPOI ANAIS, 2011. Disponível em <[http://www.simpoi.fgvsp.br/arquivo/2011/artigos/E2011\\_T00133\\_PCN12553.pdf](http://www.simpoi.fgvsp.br/arquivo/2011/artigos/E2011_T00133_PCN12553.pdf)> Acesso em: 06 de março de 2018.

PIRAPOZINHO. **Lei Nº3.749/2010: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, COMTUR de Pirapozinho e outras providências**. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/p/pirapozinho/lei-ordinaria/2010/375/3749/lei-ordinaria-n-3749-2010-dispoe-sobre-criacao-do-conselho-municipal-de-turismo-comtur-de-pirapozinho-e-da-outras-providencias>>. Acesso em 25 Janeiro 2018.

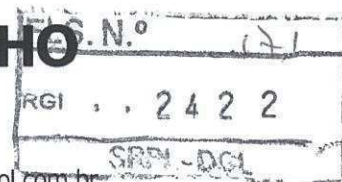
PIRAPOZINHO. **Lei Nº4.268/2017: Altera redação do art. 2º e suprime o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal nº. 3.749/2010, dispondo sobre: Criação do Conselho Municipal de Turismo, COMTUR de Pirapozinho, alterada**. Disponível em:

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61



FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

<[http://www.camarapirapozinho.sp.gov.br/legislacao/leisordinarias/2017/lei\\_4\\_268\\_17.pdf](http://www.camarapirapozinho.sp.gov.br/legislacao/leisordinarias/2017/lei_4_268_17.pdf)>.

Acesso em 25 Janeiro 2018.

RUSCHMANN, M. V. Doris. **Turismo e planejamento sustentável**. Campinas: Papirus, 2004. SÃO PAULO. Governo do estado de São Paulo. Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. Município de Interesse Turístico. Cartilha de orientação de acordo com a Lei nº 1261/2015. Disponível em: <http://www.turismo.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=199>. acesso em: 10/01/2018.

167

STIGLIANO, V. Beatriz. **Inventário turístico**. São Paulo: Alínea, 2005.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

N.º	172
RGI	2422
SPP - DGI	

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)  
 RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXOS

Anexo I: Decreto Nº 5.055 de 26 de Setembro de 2017



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - CEP 19200-000  
 C.N.P.J. 54.801.121/0001-61  
 TELEFONES (18) 3269-9907 - (18) 3269-9908  
 e-mail: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)

168

### DECRETO Nº 5.055, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre: Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Pirapozinho - SP.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.749/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.268/2017;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Pirapozinho – SP., os representantes abaixo especificados:

#### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

##### **a) Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Titular: Renato Teixeira Neto – R.G. 3.044.913-4  
 Suplente: Alessandra de Oliveira Azevedo Silva – R.G. 26.882.692-4

##### **b) Divisão Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Jaqueline Claro Polegatto – R.G. 42.256.187-3  
 Suplente: Camila da Costa Marcelino – R.G. 001791058

##### **c) Divisão Municipal de Finanças**

Titular: Carlos Antonio Manfrin – R.G. 3.940.308  
 Suplente: João Francisco Padovani – R.G. 8.456.839





# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO S. N.º 127

CNPJ 54.801.121/0001-61

RGI - 2422  
SPM - DGI

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - CEP 19200-000

C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 - (18) 3269-9908

e-mail: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)

169

### d) Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Natália Venturim – R.G. 48.443.032-4  
Suplente: Antonio Aparecido Escola – R.G. 12.106.417

### e) Câmara Municipal de Pirapozinho

Titular: Thadeu Henrique Wistkowski – R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francielli Ramos de Oliveira – R.G. 40.716.83-5

## II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

### a) Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho – ACE

Titular: Julio Cesar de Moraes – R.G. 24.521.648-0  
Suplentes: Maria Lúcia Vasconcelos Rodrigues – R.G. 9.128.350  
João Fábio Rodrigues Medeiros – R.G. 32.984.392-8  
Clodoaldo Tavares de Lima – R.G. 21.356.435-X

### b) Associação Cultural, Agrícola e Desportiva de Pirapozinho – ACAD

Titular: Nickolas Alexandre Agostinho – R.G. 27.009.720-X  
Suplente: Willians Cesar Akira Kaneko – R.G. 16.256.646

### c) Associação de Produtores Rurais da Região de Pirapozinho

Titular: Clarice Shiraishi – R.G. 24.351.030-5  
Suplente: Pedro Francisco da Silva – R.G. 8.801.713

### d) Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Presidente Prudente e Região

Titular: Letícia Moço Ricci – R.G. 42.256.802-8  
Suplente: Gentil Aparecido dos Santos – R.G. 16.402.709-9

### e) Estudantes ou Alunos Egressos de Cursos Universitários, Técnicos em Turismo ou Área Afim

Titulares: Domingos Ercolim Filho – R.G. 6.764.654  
Diego Vinicius Rocha – R.G. 42.823.744-7

Suplentes: Paulo Roberto Prestes – R.G. 42.756.612-3  
Gianni da Silva Pereira – R.G. 55.696.533-X

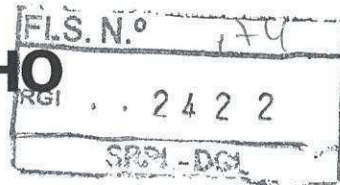
MECANOGRAFIA DE NOTAS E DE PREFEITO  
LETRAS E TÍTULOS  
Rua Padre Manoel da Costa, 22 - Pirapozinho/SP  
IDENTIFICAÇÃO: Assinatura e nome da câmara municipal  
MEDIANTE QUE SE ENTRA EM POSSE DO DOCUMENTO, QUE NÃO  
22 FEV 2018  
PIRAPOZINHO - SP.  
Colégio Municipal  
125181  
AUTENTICAÇÃO  
7.688.AA.0268563  
Melissa Silva Martines  
Escritoriente Autorizada

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61



FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - CEP 19200-000

C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 - (18) 3269-9908

e-mail: prefeiturapirapo@bol.com.br

170

### f) Profissionais de Turismo

Titular: Jayme Ludovico Medeiros Filho - R.G. 43.445.851-X  
Suplente: Dirceu Carreiro de Medeiros Junior - R.G. 5.165.699-7

### g) Profissionais Liberais

Titular: Carlos Jackson Alves Junior - R.G. 29.477.373-3  
Suplente: Pedro Henrique Soterroni - R.G. 40.424.293-3

### h) Artesãos

Titular: Alessandra Ap<sup>ª</sup>. dos Santos Jovedi Coelho - R.G. 29.343.374-4  
Suplente: José Nascimento Torres - R.G. 16.258.271-7

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 26 de setembro de 2017.



*Orlando Padovan*  
ORLANDO PADOVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

*Odete Botelho Sena Alves*  
ODETE BOTELHO SENA ALVES  
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

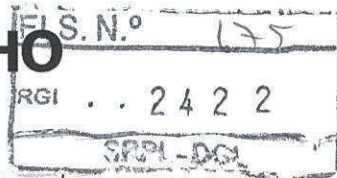
DJR/djr-09h50min

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61



FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - CEP 19200-000

C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 - (18) 3269-9908

e-mail: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)

171

PUBLICADO NO JORNAL "O IMPARCIAL" DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2017 - PÁGINA 8-C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 5.055, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.  
Dispõe sobre: Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Pirapozinho - SP. O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.749/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.268/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Pirapozinho - SP, os representantes abaixo especificados:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Titular: Renato Teixeira Neto - R.G. 3.044.913-4  
Suplente: Alessandra de Oliveira Azevedo Silva - R.G. 26.882.692-4

b) Divisão Municipal de Meio Ambiente  
Titular: Jaqueline Claro Polegatto - R.G. 42.256.187-3

Suplente: Camilla da Costa Marcelino - R.G. 001791058

c) Divisão Municipal de Finanças  
Titular: Carlos Antonio Manfrin - R.G. 3.940.308  
Suplente: João Francisco Padovani - R.G. 8.456.839

d) Gabinete do Prefeito Municipal  
Titular: Natália Venturim - R.G. 48.443.032-4  
Suplente: Antonio Aparecido Escola - R.G. 12.106.417

e) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

f) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

g) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

h) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

i) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

j) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

k) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

l) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

m) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

n) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

o) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

p) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

q) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

r) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

s) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

t) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

u) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

v) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

w) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

x) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

y) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

z) Câmara Municipal de Pirapozinho  
Titular: Thadeu Henrique Wistkowski - R.G. 44.577.776-X  
Suplente: Francieli Ramos de Oliveira - R.G. 40.716.83-5

Associação Cultural, Agrícola e Desportiva de Pirapozinho - ACAD  
Titular: Nickolas Alexandre Agostinho - R.G. 27.009.720-X  
Suplente: Willians Cesar Akira Kaneko - R.G. 16.256.646

Associação de Produtores Rurais da Região de Pirapozinho  
Titular: Clarice Shiraiishi - R.G. 24.351.030-5  
Suplente: Pedro Francisco da Silva - R.G. 8.801.713

Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Presidente Prudente e Região  
Titular: Leticia Moço Ricci - R.G. 42.256.802-8  
Suplente: Gentil Aparecido dos Santos - R.G. 16.402.709-9

Estudantes ou Alunos Egressos de Cursos Universitários, Técnicos em Turismo ou Área Afim  
Titulares: Domingos Ercolim Filho - R.G. 6.764.654  
Diego Vinicius Rocha - R.G. 42.823.744-7  
Suplentes: Paulo Roberto Prestes - R.G. 42.256.612-3

Gianni da Silva Pereira - R.G. 53.696.533-X  
Profissionais de Turismo  
Titular: Jayme Ludovico Medeiros Filho - R.G. 43.445.851-X  
Suplente: Dirceu Carreiro de Medeiros Junior - R.G. 5.165.699-7

Profissionais Liberais  
Titular: Carlos Jackson Alves Junior - R.G. 29.477.373-3  
Suplente: Pedro Henrique Soterroni - R.G. 40.424.293-3

Artesãos  
Titular: Alessandra Apª. dos Santos Jovedi Coelho - R.G. 29.343.374-4  
Suplente: José Nascimento Torres - R.G. 16.258.271-7

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PM-Pirapozinho, 26 de setembro de 2017.

**Orlando Padovan**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Odete Botelho Sena Alves**  
**DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO**



Melissa Silva Martines  
Escriventa Autorizada

22.2.FEV.2018  
PIRAPOZINHO - SP

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.





# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

S. N.º	176
RGI	2422
SRPI - DGI	

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II: Criação do Conselho Municipal de Turismo de Pirapozinho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

Rua Machado de Assis, 728 - Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 - CEP. 19200-000 - Estado de São Paulo

172

### LEI Nº 3.749, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre: Criação do Conselho Municipal de Turismo, COMTUR de Pirapozinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município.

**§ 1º.** O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares.

**§ 2º.** O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver tal cargo.

**§ 3º.** - As entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

**§ 4º** As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR, com a aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas pelo COMTUR.

**§ 5º** Na ausência de entidades específicas para outros segmentos, pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais daquela mesma área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

**§ 6º.** Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.



Melissa Silva Martins  
Escritora Autorizada

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.





# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

RGI 2422

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

Rua Machado de Assis, 728 - Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 - CEP. 19200-000 - Estado de São Paulo

173

§ 7º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros os que sejam os titulares daqueles cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º. O COMTUR fica assim constituído:

I - 01 (um) representante de cada uma das seguintes unidades da administração pública municipal:

- a) Divisão Municipal de desenvolvimento econômico;
- b) Divisão Municipal de Cultura;
- c) Divisão de Esporte e Lazer;
- d) Divisão Municipal de Agricultura; e

II - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Pirapozinho;

III - 01 (um) representante de estudante de curso Técnico em Turismo

IV - 01 (um) representante de estudante de curso universitário de turismo

V - 01 (um) representante das agências de turismo;

VI - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Pirapozinho;

VII - 01 (um) representante da associação de Produtores Rurais;

VIII - 01 (um) representante da União de Produtores Artesanais de Pirapozinho;

XV - 01 (um) representante dos Sindicatos dos trabalhadores do Município, eleito em assembléia específica para tal fim.

Parágrafo Único: os representantes dos itens III e IV serão aceitos mediante documentação que comprove sua residência no município.

Art. 3º. Compete ao COMTUR e aos seus Membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

- a) A política municipal de turismo;
- b) As diretrizes básicas observadas na citada política;
- c) Planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
- d) Os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- e) Os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;



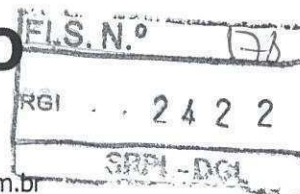
PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

Rua Machado de Assis, 728 - Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 - CEP. 19200-000 - Estado de São Paulo

174

f) participar, colaborar e acompanhar os trabalhos da instancia de governança regional do Turismo;

g) contribui com a organização da FEJUPI, sempre que for solicitado.

II - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar sua melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo observações das pessoas envolvidas, mesmo que estranhas ao Conselho;

IV - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, seja oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;

V - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

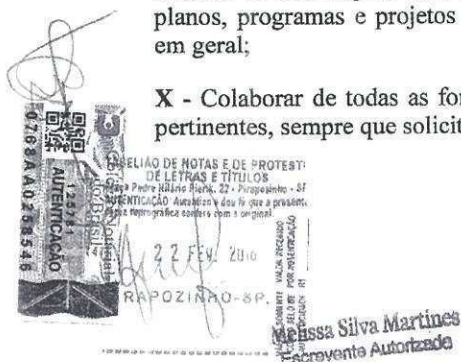
VI - Propor programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a Infra estrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros similares de relevância;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

X - Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Divisões nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;



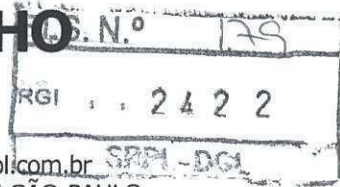
PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

Rua Machado de Assis, 728 - Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 - CEP. 19200-000 - Estado de São Paulo

175

**XI** - Formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

**XII** - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

**XIII** - Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União, bem como opinar sobre estes quando for solicitado;

**XIV** - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

**XV** - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

**XVI** - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

**XVII** - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

**XVIII** - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

**XIX** - Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente, em escrutínio secreto, na primeira reunião de ano ímpar; e,

**XX** - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

**Art. 4º.** Compete ao Presidente do COMTUR:

**I** - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

**II** - Dar posse aos membros do COMTUR;

**III** - Definir a pauta das reuniões;

**IV** - Abrir, orientar e encerrar as reuniões;

**V** - Indicar o Secretário Executivo, bem como o Secretário Adjunto, quando necessário;



PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

RGI . . 2422

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

Rua Machado de Assis, 728 - Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 - CEP. 19200-000 - Estado de São Paulo

176

**VI** - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

**VII** - Cumprir e fazer cumprir esta Lei e o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e,

**VIII** - Proferir o seu voto apenas para desempate.

**Art. 5º.** Compete ao Secretário Executivo:

**I** - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

**II** - Elaborar e distribuir a ata das reuniões;

**III** - Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o expediente;

**IV** - Prover todas as necessidades burocráticas; e,

**V** - Substituir o Presidente nas suas ausências.

**Art. 6º.** Compete aos Membros do COMTUR:

**I** - Comparecer às reuniões quando convocados;

**II** - Eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo em escrutínio secreto;

**III** - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

**IV** - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;

**V** - Constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado, se necessário;

**VI** - Cumprir esta Lei, o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

**VII** - Votar nas decisões do COMTUR.



PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

Rua Machado de Assis, 728 - Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 - CEP. 19200-000 - Estado de São Paulo

177

**Art. 7º.** O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer "quorum" trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

**Parágrafo Único** - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

**Art. 8º.** Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativa por escrito.

**Art. 9º.** Os suplentes terão direito à voz quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

**“Art. 10.”** Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

**“Art. 11.”** As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência e abertas ao público interessado.

**“Art. 12.”** O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidade, desde que devidamente aprovado por seus Membros.

**“Art. 13.”** O COMTUR poderá prestar homenagens às personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus membros ativos.

**“Art. 14.”** A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como poderá ceder um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das mesmas, verificadas as limitações orçamentárias.

**“Art. 15.”** - As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas, consideradas de serviços relevantes



PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.





# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

S. N.º 132  
RGI . . 2422  
SP/PI - DCL

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

Rua Machado de Assis, 728 - Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 - CEP. 19200-000 - Estado de São Paulo

178

“Art. 16.” Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, sob a devida aprovação do Conselho.

“Art. 17.” As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

“Art. 18.” Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM – Pirapozinho, 13 de dezembro de 2010.



Marcos Antonio Brambilla  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

S.N.º 183

RGI 2422

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

Rua Machado de Assis, 728 - Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 - CEP. 19200-000



179

**PUBLICADO NO "O IMPARCIAL"**  
**PÁGINA: 09 e 10D**  
**DATA PUBLICAÇÃO 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**  
**LEI Nº 3.748, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**  
Dispõe sobre: Criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Pirapozinho e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município.

§ 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares.

§ 2º. O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver tal cargo.

§ 3º. As entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicará os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

§ 4º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR, com a aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 5º. Na ausência de entidades específicas para outros segmentos, pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais daquela mesma área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º. Em se tratando de representantes titulares de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros os que sejam os titulares daqueles cargos, e os quais indicará os seus respectivos suplentes.

Art. 2º. O COMTUR fica assim constituído:

I - 01 (um) representante de cada uma das seguintes unidades da administração pública municipal:

a) Divisão Municipal de desenvolvimento econômico;

b) Divisão Municipal de Cultura;

c) Divisão de Esporte e Lazer;

d) Divisão Municipal de Agricultura; e

II - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Pirapozinho;

III - 01 (um) representante de estudante de curso Técnico em Turismo;

IV - 01 (um) representante de estudante de curso universitário de turismo;

V - 01 (um) representante das agências de turismo;

VI - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Pirapozinho;

VII - 01 (um) representante da associação de Produtores Rurais;

VIII - 01 (um) representante da União de Produtores Artesanais de Pirapozinho;

XV - 01 (um) representante dos Sindicatos dos trabalhadores do Município, eleito em assembleia específica para tal fim.

Parágrafo Único: os representantes dos itens III e IV serão aceitos mediante documentação que comprove sua residência no município.

Art. 3º. Compete ao COMTUR e aos seus Membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

a) A política municipal de turismo;

b) As diretrizes básicas observadas na cidade política;

c) Planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

d) Os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

e) Os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;

f) Participar, colaborar e acompanhar os trabalhos da instância de governança regional do Turismo;

g) Contribuir com a organização da FEJUPI, sempre que for solicitado.

II - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar sua melhor divulgação do que estiver imediatamente disponível;

III - Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, visando incrementar o fluxo de turistas e, também, que estejam ao Conselho;

IV - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, seja oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;

V - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - Propor programas e projetos nos segmentos de turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infra estrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros similares de relevância;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

X - Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Divisões nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - Formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União, bem como opinar sobre estes quando for solicitado;

XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - Conceder honrarias às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XIX - Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente, em escrutínio secreto, na primeira reunião de ano ímpar; e

XX - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º. Compete ao Presidente do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - Dar posse aos membros do COMTUR;

III - Definir a pauta das reuniões;

IV - Abrir, orientar e encerrar as reuniões;

V - Indicar o Secretário Executivo, bem como o Secretário Adjunto, quando necessário;

VI - Cumprir as determinações soberanas do Plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

VII - Cumprir e fazer cumprir esta Lei e o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e

VIII - Proferir o seu voto apenas para desempate.

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo:

I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - Elaborar e distribuir a ata das reuniões;

III - Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o expediente;

IV - Prover todas as necessidades burocráticas;

V - Substituir o Presidente nas suas ausências;

Art. 6º. Compete aos Membros do COMTUR:

I - Comparecer às reuniões quando convocados;

II - Eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo em escrutínio secreto;

III - Levantar ou retatar assuntos de interesse turístico;

IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;

V - Constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar, com assessoramento técnico especializado, se necessário;

VI - Cumprir esta Lei, o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VII - Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo Único - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

Art. 8º. Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alteradas durante o ano, sem justificativa por escrito.

Art. 9º. Os suplentes terão direito à voz quando da presença dos titulares, e, direito à vez e voto quando da ausência daquele.

Art. 10º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 11º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência e abertas ao público interessado.

Art. 12º. O COMTUR poderá ter convidatos especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por seus Membros.

Art. 13º. O COMTUR poderá prestar homenagens às personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO N.º 184

CNPJ 54.801.121/0001-61

RGI . . 2 4 2 2

SPM - DGI

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

Rua Machado de Assis, 728 - Tel/Fax: (0xx18) 3269-9900 - CEP. 19200-000 - Estado de São Paulo

180

**PUBLICADO NO "O IMPARCIAL".**

**PÁGINA: 10D**

**DATA PUBLICAÇÃO 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

"Art. 14." A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como poderá ceder um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das mesmas, verificadas as limitações orçamentárias.

"Art. 15." As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas, consideradas de serviços relevantes.

"Art. 16." Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, sob a devida aprovação do Conselho.

"Art. 17." As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

"Art. 18." Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM - Pirapozinho, 13 de dezembro de 2010.  
Marcos Antonio Sirostabilis  
PREFEITO MUNICIPAL

ABELARDO DE NOGUEIRA DE PROTESTO E LETRAS E TITULOS  
Rua Pedro Pinheiro Pinheiro, 22 - Pirapozinho/SP  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia nos termos da Lei Municipal nº 1.234/2010 apresentada, devendo ser assinada pelo autenticado.

22 FEB 2011

PIRAPOZINHO - SP



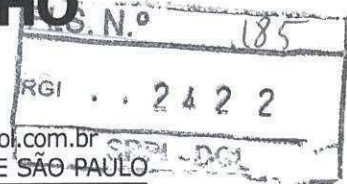
Melissa Silva Martinez  
Escrevente Autorizada



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



## Anexo III: Criação do Conselho Municipal de Turismo de Pirapozinho alteração



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - CEP 19200-000

C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 - (18) 3269-9908

e-mail: prefeiturapirapo@bol.com.br

181

### LEI Nº 4.268, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre: Altera redação do art. 2º e suprime o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 3.749/2010, dispondo sobre: Criação do Conselho Municipal de Turismo, COMTUR de Pirapozinho, alterada pela Lei Municipal 4.030/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 2º e suprime parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 3.749/2010, alterada pela Lei Municipal 4.030/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** O COMTUR fica assim constituído:

#### I - 01 (UM) REPRESENTANTE E SEU RESPECTIVO SUPLENTE DE CADA UMA DAS SEGUINTE UNIDADES DO PODER PÚBLICO:

- Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Divisão Municipal de Meio Ambiente;
- Divisão Municipal de Finanças;
- Representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- Câmara Municipal de Pirapozinho.

#### II - REPRESENTANTES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- 02 (dois) representantes da Associação Comercial Empresarial de Pirapozinho-ACE;
- Associação Cultural Agrícola e Desportiva – ACAD Pirapozinho
- Associação de Produtores Rurais da Região de Pirapozinho;
- Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Presidente Prudente e Região.

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

N.º 186  
RGI . . . 2 4 2 2  
SPPI - DOL

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - CEP 19200-000  
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61  
TELEFONES (18) 3269-9907 - (18) 3269-9908  
e-mail: prefeiturapirapo@bol.com.br

182

### III - REPRESENTANTES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE DO TRADE TURÍSTICO DE PIRAPOZINHO:

- a) 02 (dois) representantes de estudantes ou alunos egressos de cursos universitários, Técnicos em Turismo ou área a fim;
- b) 01 (um) representante de profissionais de Turismo;
- c) 01 (um) representante de profissionais liberais;
- d) 01 (um) representante dos Artesãos.

Parágrafo único. SUPRIMIDO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 4.030/2014.

PM-Pirapozinho, 25 de agosto de 2017.



*Orlando Padovan*  
**Orlando Padovan**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Odete Botelho Sena Alves*  
**Odete Botelho Sena Alves**  
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

**DAVID BATISTA DA SILVA JR.**  
RG.: 17.832.276-3  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
PM - PIRAPOZINHO - SP.

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



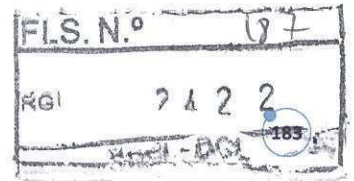
# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 - CEP 19200-000  
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61  
TELEFONES (18) 3269-9907 - (18) 3269-9908  
e-mail: prefeiturapirapo@bol.com.br



PUBLICADO NO JORNAL "O IMPARCIAL" DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2017 - PÁGINA 6-C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.268, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Altera redação do art. 2º e suprime o parágrafo único do mesmo artigo; da Lei Municipal nº 3.749/2010, dispo sobre: Criação do Conselho Municipal de Turismo; COMTUR de Pirapozinho, alterada pela Lei Municipal 4.030/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º e suprime parágrafo único do mesmo artigo; da Lei Municipal nº 3.749/2010, alterada pela Lei Municipal 4.030/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O COMTUR fica assim constituído:

I - 01 (UM) REPRESENTANTE E SEU RESPECTIVO SUPLENTE DE CADA UMA DAS SEGUINTE UNIDADES DO PODER PÚBLICO:

- a) Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- b) Divisão Municipal de Meio Ambiente;
- c) Divisão Municipal de Finanças;
- d) Representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- e) Câmara Municipal de Pirapozinho.

II - REPRESENTANTES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- a) 02 (dois) representantes da Associação Comercial Empresarial de Pirapozinho-ACE;
- b) Associação Cultural Agrícola e Desportiva - ACAD Pirapozinho;
- c) Associação de Produtores Rurais da Região de Pirapozinho;
- d) Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Presidente Prudente e Região.

III - REPRESENTANTES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE DO TRADE TURÍSTICO DE PIRAPOZINHO:

- a) 02 (dois) representantes de estudantes ou alunos egressos de cursos universitários, Técnicos em Turismo ou área a fim;
- b) 01 (um) representante de profissionais de Turismo;
- c) 01 (um) representante de profissionais liberais;
- d) 01 (um) representante dos Artesãos.

Parágrafo único. SUPRIMIDO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Lei Municipal nº 4.030/2014.

PM-Pirapozinho, 25 de agosto de 2017.

**Orlando Padovan**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Odete Botelho Sana Alves**

**DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO**



PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.





# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FLS. N.º 789  
RGI . . 2422  
SRPM - DCL

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 – CEP: 19200-000

C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908

e-mail: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)

185

*Termo de Posse que assinam Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e os membros do Conselho Municipal de Turismo de Pirapozinho, Estado de São Paulo.*

*Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas no Centro Cultural Rosa Vantini Martinez, Auditório Vereador Frederico Braghin, a Rua Oséil Maturana Pinto em Pirapozinho na presença do Excelentíssimo Senhor Orlando Padovan, Prefeito Municipal, foram empossados os membros do Conselho Municipal de Turismo criado pela Lei Municipal número 3.749 de treze de dezembro de dois mil e dez e alterações das leis 4.030/14 e 4.268/17 e composta pelos membros efetivos e suplentes indicados pelo Poder Público Municipal e membros indicados pela Sociedade Civil conforme o Decreto Normativo número 5.055, de 26 de setembro de dois mil e dezessete, para atuar até 31 de dezembro de dois mil e dezenove.*

*ORLANDO PADOVAN*  
Prefeito Municipal

*Jaqueline Claro Polegatto*  
TITULAR / Representante Divisão Municipal de Meio Ambiente

*Camilla da Costa Marcelino*  
Suplente / Representante Divisão Municipal de Meio Ambiente

*Renato Teixeira Neto*  
TITULAR / Representante da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

*Alexandra de Oliveira Azevedo Silva*  
Suplente / Representante da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

*Carlos Antonio Manfrin*  
TITULAR / Representante da Divisão Municipal de Finanças

*João Francisco Padovani*  
Suplente / Representante da Divisão Municipal de Finanças

*Natália Venturini*  
TITULAR / Representante do Gabinete do Prefeito Municipal

*Antonio Aparecido Escola*  
Suplente / Representante do Gabinete do Prefeito Municipal

TERMO REGISTRADO NO DIÁRIO CÍVEL DAS  
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP  
Rua Francisco Manoel, 208 - Pirapozinho - SP

OFICIAL DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PIRAPOZINHO - SP  
RUBRICA FOLHA  
02/10/17 02/10/17

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

S.N.º 190  
RGI . . 2422  
SFP - DGL

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 – CEP: 19200-000

C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908

e-mail: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)

186

*Thadeu Henrique Wistkowski*  
THADEU HENRIQUE WISTKOWSKI  
Titular / Representante da Câmara Municipal

*Francieli Ramos de Oliveira*  
FRANCIELLI RAMOS DE OLIVEIRA  
Suplente / Representante da Câmara Municipal

*Julio Cesar de Moraes*  
JULIO CESAR DE MORAES  
Titular / Representante da Associação Comercial Empresarial de Pirapozinho

*Maria Lúcia Rodrigues Vasconcelos*  
MARIA LÚCIA RODRIGUES VASCONCELOS  
Suplente / Representante da Associação Comercial Empresarial de Pirapozinho

*João Fábio Rodrigues Medeiros*  
JOÃO FÁBIO RODRIGUES MEDEIROS  
Titular / Representante da Associação Comercial Empresarial de Pirapozinho

*Clodoaldo Tavares de Lima*  
CLODOALDO TAVARES DE LIMA  
Suplente / Representante da Associação Comercial Empresarial de Pirapozinho

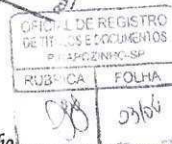
*Nickolas Alexandre Agostinho*  
NICKOLAS ALEXANDRE AGOSTINHO  
Titular / Representante da Associação Cultural Agrícola e Desportiva – ACAD

*William César Akira Kaneko*  
WILLIAMS CÉSAR AKIRA KANEKO  
Suplente / Representante da Associação Cultural Agrícola e Desportiva – ACAD

*Clarice Shirashi*  
CLARICE SHIRASHI  
Titular / Representante da Associação de Produtores Rurais da Região de Pirapozinho

*Pedro Francisco da Silva*  
PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Suplente / Representante da Associação de Produtores Rurais da Região de Pirapozinho

*Letícia Moço Ricci*  
LETÍCIA MOÇO RICCI  
Titular / Representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Presidente Prudente e região



PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.





# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FLS. N.º	191
RG	2422
SRM - DGI	

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 – CEP: 19200-000

C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908

e-mail: [prefeiturapirapo@bol.com.br](mailto:prefeiturapirapo@bol.com.br)

187

*Gentil Aparecido dos Santos*  
GENTIL APARECIDO DOS SANTOS

Suplente / Representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Presidente Prudente e região

*Domingos Ercolim Filho*  
DOMINGOS ERCOLIM FILHO

Titular / Representante dos Estudantes ou Alunos Egressos de Cursos Universitários, Técnicos em Turismo ou área a fim

*Paulo Roberto Prestes*  
PAULO ROBERTO PRESTES

Suplente / Representante dos Estudantes ou Alunos Egressos de Cursos Universitários, Técnicos em Turismo ou área a fim

*Diego Vinicius Rocha*  
DIEGO VINICIUS ROCHA

Titular / Representante dos Estudantes ou Alunos Egressos de Cursos Universitários, Técnicos em Turismo ou área a fim

*Gianni da Silva Pereira*  
GIANNI DA SILVA PEREIRA

Suplente / Representante dos Estudantes ou Alunos Egressos de Cursos Universitários, Técnicos em Turismo ou área a fim

*Jayme Ludovico Medeiros Filho*  
JAYME LUDOVICO MEDEIROS FILHO  
Titular / Representante dos Profissionais de Turismo

*Dirceu Carreiro de Medeiros Junior*  
DIRCEU CARREIRO DE MEDEIROS JUNIOR  
Suplente / Representante dos Profissionais de Turismo

*Carlos Jackson Alves Junior*  
CARLOS JACKSON ALVES JUNIOR  
Titular / Representante dos Profissionais Liberais

*Pedro Henrique Soterroni*  
PEDRO HENRIQUE SOTERRONI  
Suplente / Representante dos Profissionais Liberais

*Alessandra Aparecida dos Santos Jovedi Coelho*  
ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS JOVEDI COELHO  
Titular / Representante dos Artesãos

*Jose Nascimento Torres*  
JOSE NASCIMENTO TORRES  
Suplente / Representante dos Artesãos



PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FLS. N.º 192  
RGI . . 2422  
SRPI - DCL

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

**TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO**  
BANCO PAULO JOSÉ ASSIS MESQUITA

Para Fazer: (11) 3269-2161  
Pirapoziño, SP

Reconhecido em documento sem valor econômico de  
semelhante (11) 3269-2161 de JULIO CESAR DE NORRES  
Por ato RS de. En Res. da Prefeitura  
Cód. Sec. 22/02/2010 - 10710630 - Selos: AR8057136

122781  
FIRMA 1  
0763AA0063436

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BANCO PAULO JOSÉ ASSIS MESQUITA  
PIRAPOZINHO, SP

188

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.





# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

LS. N.º 193  
RGI . . 2422  
SRPL - DGI

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V: Ata da primeira reunião do COMTUR no dia 17 de Outubro de 2017



## CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

189

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PIRAPOZINHO – SP

Reunidos aos 17 de Outubro de 2017 as 10:00 horas no Centro Cultural Rosa Vantini Martinez, sito a Rua Oleil Maturana Pinto nº 180, Jardim das Flores, na cidade e Comarca de Pirapozinho – SP, os membros do Conselho Municipal de Turismo realizaram a primeira reunião do COMTUR onde o gerente de Turismo Municipal Senhor Jurandir Aparecido de Lima abriu a reunião elencando pontos como: O que é turismo, qual a função do COMTUR, o que o município tem de potencial no turismo, explicou ainda sobre a regionalização do turismo e sobre a Lei em que municípios podem se tornar de interesse turístico podendo assim receber recursos financeiros para investimento em turismo e explanou sobre a importância do COMTUR na elaboração do Plano Local de Desenvolvimento do Turismo. Explicou ainda sobre o como deveria ser seguida a reunião, haja vista a necessidade de cumprir a lei de criação do conselho de turismo sendo que o mesmo indicou para presidir esta primeira reunião o conselheiro Nikolas Alexandre Agostinho representante da ACAD para conduzir a reunião e Natalia Venturim representante do Gabinete do Prefeito para secretariar a primeira reunião cujo objetivo principal era a eleição do presidente do conselho. O Senhor Nikolas então questionou aos presentes quem se interessaria em presidir o referido conselho, manifestaram-se com interesse os Senhores Domingos Ercolim Filho representante dos estudantes da área de turismo, Diego Vinicius da Rocha, representante dos alunos da área de turismo e Julio César de Moraes da sociedade civil, representante da associação comercial de Pirapozinho. Em deliberação com os membros do conselho presentes ficou decidido que a eleição seria secreta e que apenas os representantes titulares teriam direito a voto. Foi realizada a votação que teve como Eleito, Julio César de Moraes, com 9 votos, enquanto Diego Vinicius da Rocha obteve 2 votos e Domingos Ercolim Filho 3 votos. Vencido a etapa da eleição, foi passado então a palavra e a condução da reunião ao Presidente do COMTUR Senhor Julio César de Moraes que como primeiro ato indicou, respeitando a lei, como Secretario Executivo a Senhora Natalia Venturim representante do Gabinete do Prefeito, que de pronto aceitou, e continuou a secretariar os trabalhos. Em seguida, Julio dissertou sobre abrir os horizontes de eventos que acontecem no município com os que são feitos próximo ao aniversário do município, entre eles o torneio de Gatebal realizado pela ACAD e o torneio do trabalhador realizado no Videira Esporte Clube, falou também sobre a inclusão de novos eventos já realizados na cidade mas que porem não pertencem ao calendário, como a festa da mandioca, festa da noite negra e o evento do moto clube, entre outros que serão apontados no plano diretor de turismo. O presidente solicitou o contato de todos os membros para que seja aberto um grupo em um aplicativo de conversas, para avisos, foi convocada pelo presidente uma reunião extraordinária para 26 de outubro de 2017 com a equipe técnica da Unesp que será responsável pela elaboração do Plano Municipal de Turismo que se realizará a partir das 8:30 horas, no Centro Cultural Rosa Vantini Martinez. Ainda em relação às reuniões do COMTUR foi resolvido de comum acordo que as reuniões se realizem em todas as ultimas terças-feiras de cada mês, as 08:30 horas sempre no Centro Cultural Rosa Vantini Martinez. Foi recomendado pelo presidente que não haja atrasos dos membros para reuniões, para o não comprometimento da qualidade da reunião. Foi então aberta a palavra para que os membros do conselho pudessem se manifestar, houve a sugestão para que as entidades religiosas fossem convidadas a participar das reuniões do conselho, foi sugerido ainda que seja criada uma logomarca para o conselho. Outra sugestão foi o melhoramento do calendário de turismo da cidade visto que

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PIRAPOZINHO - SP  
RUBRICA FOLHA  
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP  
Izabel Comas Paro Júnior Oficial  
Rua Francisco Miras, 208 - Pirapozinho - SP

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.

**FERISA**  
Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão de Ilha Solteira

**COMTUR**  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PIRAPOZINHO

**unesp**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO"  
Campus Experimental de Rosana



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FLS. N.º 194  
RUI . . . 2422  
SP/PL-001

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO



## CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CNPJ 54.801.121/0001-61

FONE 18 3269-9900 - FAX 18 3269-9907 - EMAIL: prefeiturapirapo@bol.com.br  
RUA MACHADO DE ASSIS, 728 - CENTRO - CEP 19200-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

190

acontece de o mesmo ficar meses sem nenhum evento, houve a sugestão da inclusão das pedaladas e caminhadas no calendário do município. Sem haver mais nada a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, solicitando que seja averiguado junto a secretaria de estado como se deve proceder o registro em ata das reuniões do conselho e deu por encerrada a primeira reunião do COMTUR, e eu Natalia Venturim lavrei a presente ata. que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente do conselho Senhor Julio César de Moraes. Pirapozinho 17 de outubro de 2017, 11h25min.

TABELÃO DE NOTAS  
PIRAPOZINHO - SP

*Natalia Venturim*



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO-SP  
Protocolo em 02/02/2018 sob n. 021253, com o Emolumentos . . . R\$ 6,01  
seguinte registro nesta data: 27/02/2018 Ao Estado . . . . . R\$ 1,75  
Reg. Nº 1507, LV. B, Fl. 1, REGISTRO PARA EFEITO DE Ao IRRSP . . . . . R\$ 1,17  
CONSERVAÇÃO. Reg. Civil . . . . . R\$ 0,31  
Trib. Justiça . . . . . R\$ 0,41  
Ao Município . . . . . R\$ 0,18  
Ao Min. Públicos . . . . . R\$ 0,29  
Condução/Outros: . . . . . R\$ 0,00  
TOTAL . . . . . R\$ 10,00

PIRAPOZINHO-SP 27/02/2018  
*Nataliana Pimentes Nogueira Giglio*  
NATALIANA PIMENTES NOGUEIRA GIGLIO  
OFICIALA SUBSTITUTA

OFICIAL DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PIRAPOZINHO-SP  
RUBRICA FOLHA  
*JS* *02/10/17*

SERVIÇO REGISTRAL INDEBÍVEL, CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP  
Izaías Crescenço-Ferreira Júnior  
Oficial  
Rua Francisco Moraes, 203 - Pirapozinho - SP

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP.

